

# **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC**

---

**INDICE GERAL**  
**DO EDITAL**

- 1.Item** - Do Preâmbulo
- 2.Item** - Do Local e Data
- 3.Item** - Do Objeto
- 4.Item** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- 5.Item** - Das Condições para Execução.
- 6.Item** - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- 7.Item** - Da Fundamentação Legal
- 8.Item** - Do Tipo da Licitação
- 9.Item** - Dos Prazos
- 10.Item** - Do Reajuste
- 11.Item** - Da Rescisão
- 12.Item** - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- 13.Item** - Das Condições para Participação na Licitação
- 14.Item** - Dos Custos da Licitação
- 15.Item** - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- 16.Item** - Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
- 17.Item** - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- 18.Item** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- 19.Item** - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- 20.Item** - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- 21.Item** - Do Exame da Documentação
- 22.Item** - Do Exame das Propostas de Preços
- 23.Item** - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
- 24.Item** - Das Formas de Pagamento
- 25.Item** - Garantia de Execução do Contrato
- 26.Item** - Das Disposições Gerais

**DOS ANEXOS**

- I.Anexo** - Termo de Referência
- II.Anexo** - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- III.Anexo** - Modelo de Carta-Credencial
- IV.Anexo** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- V.Anexo** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
- VI.Anexo** - Atestado de Visita Técnica
- VII.Anexo** - Declaração de Capacidade Financeira
- VIII.Anexo** - Proposta Comercial de Preços
- IX.Anexo** - Minuta do Contrato de Execução de Serviços
- X.Anexo** - Declaração de desistência de Visita Técnica

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**1. PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>2018008224</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>29/05/2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>	<b>R\$408.800,00 (quatrocentos e oito mil e oitocentos reais)</b>

**1.1.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.705/0001-57 através do **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Catalão-IPASC**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

**2. DO LOCAL E DATA**

**2.1.** A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO

**2.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida **TOMADA DE PREÇOS**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC**, com as especificações dos serviços contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**3.2.** Valor máximo global estimado e de R\$ 408.800,00 (quatrocentos e oito mil e oitocentos reais).

### 4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

**4.1.** O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

**4.2.** O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**4.3.** O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

**5.1.** Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

<b>PROJETO DE ATIVIDADES</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>
Serviços Técnicos Compensação Previdenciária	09.0901.09.272.4007.4032-339039

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. DO TIPO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** Para assinar o contrato e execução:

**9.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

**9.1.2.** O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme interesse das partes

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

**10.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**10.3.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual dos serviços, não caberá qualquer reajuste.

**10.4.** As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1.** Por mútuo acordo entre as partes;

**11.1.2.** Por iniciativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a.** Falência;
- b.** Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

## **12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A critério do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

**12.2.** Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Catalão.

---

**13.1.1.** Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de maio de 2018** junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

**a. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)**

- I.** Cédula de identidade; Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;
- II.** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

**b. Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)**

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**13.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**13.2.** As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**13.3.** Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b.** Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c.** Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d.** Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
- f.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g.** Grupos de empresas e consórcios;
- h.** Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- i.** Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**13.4.** As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

**13.5.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 14. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

**14.1.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. **A Prefeitura Municipal de Catalão** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

## 15. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**15.1.** A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, que compreende das **08h00min e 16h00min**, na sua sede, e o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local dos serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O administrador do IPASC e o Responsável do Instituto, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

**15.2.** A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme **anexo X**.

**15.3.** As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3411-3190**.

## 16. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**16.1.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

## **16.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:**

**16.2.1.** Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br). O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

**16.3.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

## **16.4. Retificação dos Documentos:**

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

**16.5.** Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

## **16.6. Impugnação do Edital:**

**16.6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**16.6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.6.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**16.6.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**16.6.5.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **17. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS**) e o número do Edital.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**18.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

**18.1.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Catalão;

**18.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**18.1.2.1.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

**18.1.2.2.** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

**18.1.2.3.** Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

**18.1.2.4.** Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**18.1.2.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**18.1.2.6.** Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

**18.1.2.7.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**18.1.2.8.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**18.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e outros tributos, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**18.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional da empresa e/ou profissionais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**18.1.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, **exceto para ME ou EPP**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou
- c) Balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;
- d) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII),  
Cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC,$$

Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

---

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT.$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

### **18.1.6. Outros documentos:**

- a) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- b) Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
- c) Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida
- d) Atestado de visita técnica (ANEXO VI);
- e) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).
- f) Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO X)

**18.2.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**18.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**18.4.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**18.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006,

---

somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

**18.5.1. No caso das ME, EPP ou MEI, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).**

**18.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

**18.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.5.4.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal e trabalhista serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

**18.5.5.** Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

**18.5.6.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (**ANEXO V**).

**18.6.** Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

**18.7.** Para efeito de habilitação serão aceitos "**protocolos de solicitação de renovação de documento**", em substituição aos documentos

requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**18.8.** Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

**18.9.** Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## **19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**19.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos abaixo relacionados, assinada por Diretor(es) da Licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope fechado denominado “Envelope nº 02”, endereçado à Prefeitura Municipal de Catalão - GO, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

**19.1.1.** A proposta deverá conter as especificações do serviço, valor mensal e global, contados em moeda nacional de forma numérica e por extenso.

**19.1.2.** Validade da Proposta:

**19.1.2.1.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

**19.1.2.2.** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

**19.1.2.3.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante independentemente de comunicação formal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

**19.2.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

## **20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

**20.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

**20.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.**

### **20.2.1.1. Entende-se por documento credencial:**

- a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- b.** Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade **Tomada de Preço**, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
- c.** Cada representante poderá representar apenas um licitante.

---

**20.2.2.** O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

**I.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome

**20.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

**20.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

**20.4.** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**20.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**20.6.** Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**20.7.** Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

**20.8.** Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**20.9.** Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**20.10. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.**

**20.11.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

**20.12.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

## **21. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

**21.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

**21.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

## **22. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**22.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

**22.2.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

**22.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

**22.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido no orçamento, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

**22.5.** Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

**22.6.** Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**22.7.** Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**22.7.1.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**22.7.2.** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**22.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**22.8.** Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**22.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **23. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

**23.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.2.1.** Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

- 
- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b. Julgamento das propostas;
  - c. Anulação ou revogação da licitação;
  - d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
  - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III.** Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**23.2.1.1.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**23.2.1.2.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**23.2.1.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.2.1.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**23.3.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto

ao Setor de Protocolo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**23.4.** O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

**23.5.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

**23.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.7.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**23.8.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

## **24. DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**24.1.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

**24.2.** O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**24.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

## **25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**25.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**25.3.** A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

**25.4.** Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

**25.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**25.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

---

**25.7.** O bloqueio efetuado com base no item 27.6 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

**26.2.** Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

**26.3.** Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**26.4.** A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

**26.5.** Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**26.6.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

**26.7.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**26.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

---

**26.9.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**26.10.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 11 de maio de 2018.

---

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Superintendente do IPASC**

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO:**

**Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas de acordo com legislação pertinente, e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.**

**A adjudicação será realizada por empreitada por preço global.**

**2. DADOS DO CONTRATANTE:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75701-470.

**3. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas de acordo com a legislação pertinente, Lei 9.796 de 5 de maio de 1999; Dec. 3.112 de 6 de junho de 1999; Dec. 3.217 de 22 de outubro de 1999 e portaria MPAS 6.209 de 16 de dezembro de 1999, e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC**, de acordo com TR e Proposta de Preços constantes nos autos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

É dever do Poder Público promover todas as ações necessárias para viabilização do cumprimento de suas obrigações institucionais, maximizando os benefícios à comunidade. Para isto, uma das vertentes fundamentais é a equalização das suas receitas, procurando reduzir ao máximo a sua evasão bem como os lapsos entre ocorrência, o recolhimento e sua efetiva aplicação.

Além disso, a atual crise mundial diminuiu significativamente as atividades econômicas, forçando a isenção de impostos federais para estímulo da atividade econômica e a conseqüente redução na arrecadação das receitas repassadas pela União, aliada a redução da arrecadação com tributos municipais, o que vem impactando diretamente aos entes federativos diminuindo os respectivos orçamentos.

Diante destes fatos, o IPASC deve utilizar-se de instrumentos que visem maximizar suas receitas, mantendo, desta forma, o ritmo dos investimentos e minimizando os efeitos conjunturais do cenário macroeconômico para a população.

Aliado à necessidade de maximização da receita e de desenvolvimento dessas apropriações de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas, encontram-se os entraves naturais do serviço público, tais como:

- A ausência de servidores devidamente qualificados neste assunto no quadro funcional em número suficiente;
- A falta de organização das informações e documentos existentes em arquivos;
- Baixo grau de informatização;
- Constantes mudanças na legislação e nos meios de formalizar o requerimento.

Assim faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços associados, na duração que for necessária para encaminhar todos os requerimentos que não tiveram decisão final quanto ao direito à compensação na forma da lei. A empresa fornecedora deverá comprovar experiência no objeto deste procedimento licitatório, bem como nos serviços associados ao mesmo.

Além dos demais itens aqui mencionados, o Proponente deverá apresentar em sua proposta cronograma das atividades, a metodologia de trabalho a ser utilizada na execução dos serviços e conteúdo detalhado dos produtos a serem realizados.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Regularização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o órgão ministerial responsável pela liberação da senha necessária para liberação de acesso ao sistema para formalização das petições a serem realizadas;

Levantamento de todos os processos de aposentadorias e pensões do Município de CATALÃO.

Seleção da elegibilidade para formalização de petições (requerimentos), num total de 350 processos, separando os processos que reunirem as seguintes condições:

- Aposentadorias voluntárias, compulsórias e por invalidez proporcional ao tempo de contribuição. As aposentadorias por invalidez concedidas devido a acidente de trabalho, moléstia profissional e doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis não são elegíveis para formalização de petições (requerimentos);
- Pensões por morte que sejam oriundas do falecimento de um aposentado nas condições do item anterior. As pensões por

morte oriundas do falecimento de servidores ativos não são processos elegíveis para formalização de petições (requerimentos);

- o Possuam tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

Os processos selecionados como elegíveis para formalização de petições (requerimentos) devem ser lançados no software de dados fornecido pela CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

Formalização das petições (requerimentos) dos processos selecionados como elegíveis, que devem ser formalizadas em sistema de dados próprio do órgão de destinação das petições;

Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias;

Digitalização de todos os documentos comprobatórios das informações constantes das petições para encaminhamento ao órgão de destino através do sistema de dados próprio do órgão de destino dos requerimentos. As imagens dos documentos comprobatórios e as respectivas petições devem ser lançadas de forma individualizada no software de dados fornecido pelo CONTRATANTE, devendo as imagens terem boa qualidade e atendam demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação;

Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet;

Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo IPASC às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso;

Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento;

Assessoria durante e após 3(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de

responsabilidade da Contratada relativos ao objeto;

Capacitação dos servidores do IPASC para continuação dos serviços prestados e para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta contratação. A obrigação da **CONTRATADA** neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição.

Treinamento de equipe técnica composta de servidores do IPASC para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.

Manutenção de profissionais capacitados para propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta contratação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à **CONTRATANTE**, e auxiliá-la com as informações necessárias.

#### **6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O prazo de vigência e execução da contratação pretendida será 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo por iguais e sucessivos períodos, conforme o **inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93**.

#### **7. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ou Recibo, em duas vias, acompanhadas da requisição/solicitação de pagamento, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente do locatário, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor

competente, previsto na Lei nº. 4.320/64.

Deve constar ainda:

- Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho;
- Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada..

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **Caberá a Contratada:**

✓ A CONTRATADA compromete-se a garantir o tratamento confidencial das Informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

✓ Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

✓ Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CONTRATANTE, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

✓ Além disso, considera que todos os resultados dos estudos serviços contratados e desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA, serão de propriedade da CONTRATANTE, e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome, com sua prévia autorização.

**Caberá a Contratante:**

- ✓ Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:
- ✓ Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

A **Fiscalização** dos serviços executados por meio do futuro contrato de prestação de serviços será realizada pelo Gestor do IPASC. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da **SEÇÃO V** da **Lei n.º 8.666/93**, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública. Ficam ressalvadas as demais **sanções administrativas** aplicáveis aos contratos administrativos, conforme disciplina os **arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93**.

**10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor da contratação foi definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Os preços de mercado foram estabelecidos pela média aritmética simples dos valores propostos por processo elegível, com petição formalizada, enviada com os documentos pertinentes digitalizadas e devidamente aprovada para compensação.

A referida média das propostas apresentadas resultaram num valor de R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais) por processo elegível formalizado, estimando um total de R\$ 408.800,00 (quatrocentos e oito

mil e oitocentos reais) por um total de 350 processos, conforme quadra abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	350	Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.	R\$ 1.180,00	R\$ 1.224,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.168,00	R\$ 408.800,00

Apesar do valor global acima indicado, será realizado o pagamento apenas por processo elegível que for realizada a petição e for aprovado para compensação e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, estarão incluídos nos valores a serem contratados.

A aprovação dos processos elegíveis formalizados será feita através de relatório emitido pelo sistema de dados do órgão destinatário das petições. Assim como a formalização das petições será comprovada através dos relatórios pertinentes do mesmo sistema de dados. O recebimento das compensações é condicionado a inscrição negativa na CND, CRP ou CAUC que são responsabilidade do IPASC e do Município de CATALÃO, não impedindo o pagamento pelos serviços prestados e comprovados na forma acima estabelecida.

Foram considerados incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste. Sendo considerada classificada a proposta que apresentar o “MENOR PREÇO”.

## **11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou infringência dos preitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

✓ Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de CATALÃO;

✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

✓ Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Catalão, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

✓ Declaração de inidoneidade, quando a Contrata dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de CATALÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado

como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75701-470.

**CATALÃO – GO, 17 de janeiro de 2.018.**

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Superintendente do IPASC**

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**ANEXO III**

**CARTA-CREDENCIAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs.: firma reconhecida do representante legal**

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 0.../2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal  
(com firma reconhecida)

**OBS: assinalar com um “X” a situação da empresa).**

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Capacidade Financeira Anual:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

- 1) liquidez geral - (LG)  
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)  
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento  
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

**AT = Ativo Total**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo.**

Local e data

Representante legal  
(carimbo, nome e assinatura)  
registro no CRC)

Contador da Proponente  
(nome, assinatura, número de

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO VIII**  
**(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS**  
**Nº \_\_\_\_\_/2018**

*“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a empresa \_\_\_\_\_.”*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 0.../2018, Processo Administrativo nº 2018008224, homologada pelo Secretário \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades sociais externas de acordo com legislação pertinente e serviços associados de gestão administrativa e financeira apoiando e treinando os funcionários**

---

**do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão  
- IPASC**

**1.2. Dos serviços a serem realizados:**

- 1.2.1.** Regularização do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o órgão ministerial responsável pela liberação da senha necessária para liberação de acesso ao sistema para formalização das petições a serem realizadas;
- 1.2.2.** Levantamento de todos os processos de aposentadorias e pensões do Município de CATALÃO.
- 1.2.3.** Seleção da elegibilidade para formalização de petições (requerimentos), num total de 350 processos, separando os processos que reunirem as seguintes condições:
- 1.2.4.** Aposentadorias voluntárias, compulsórias e por invalidez proporcional ao tempo de contribuição. As aposentadorias por invalidez concedidas devido a acidente de trabalho, moléstia profissional e doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis não são elegíveis para formalização de petições (requerimentos);
- 1.2.5.** Pensões por morte que sejam oriundas do falecimento de um aposentado nas condições do item anterior. As pensões por morte oriundas do falecimento de servidores ativos não são processos elegíveis para formalização de petições (requerimentos);
- 1.2.6.** Possuam tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;
- 1.2.7.** Os processos selecionados como elegíveis para formalização de petições (requerimentos) devem ser lançados no software de dados fornecido pela CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;
- 1.2.8.** Formalização das petições (requerimentos) dos processos selecionados como elegíveis, que devem ser formalizadas em sistema de dados próprio do órgão de destinação das petições;
- 1.2.9.** Preenchimento de todos os formulários com as informações necessárias ao encaminhamento das petições. Ou seja, preencher os documentos padrões exigidos com as informações necessárias;
- 1.2.10.** Digitalização de todos os documentos comprobatórios das informações constantes das petições para encaminhamento ao órgão de destino através do sistema de dados próprio do órgão de destino dos requerimentos. As imagens dos documentos comprobatórios e as respectivas petições devem ser lançadas de forma individualizada no software de dados fornecido pelo CONTRATANTE, devendo as imagens terem boa qualidade e atendam demais normas pertinentes que discipline o respectivo procedimento para solicitação;

- 1.2.11.** Lançamento e envio de todos os pedidos de compensação de cada um dos servidores com os respectivos documentos digitalizados através da Internet;
- 1.2.12.** Acompanhamento da análise dos pleitos e das informações enviadas pelo IPASC às instituições e de possíveis pendências, nesta fase, procedendo ao reenvio das informações solicitadas, se for o caso;
- 1.2.13.** Monitoramento dos pleitos com a verificação dos valores aprovados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento;
- 1.2.14.** Assessoria durante e após 3(três) meses da execução dos serviços, para esclarecimento de dúvidas com relação aos procedimentos de responsabilidade da Contratada relativos ao objeto;
- 1.2.15.** Capacitação dos servidores do IPASC para continuação dos serviços prestados e para o preenchimento de todos os formulários com as informações dos servidores que serão objeto desta contratação. A obrigação da CONTRATADA neste item se resumirá ao encaminhamento dos requerimentos com as informações constantes no arquivo dos servidores de acordo com a exigência e modelo de requerimento de aposentadoria e pensão e certidão de tempo de serviço e contribuição.
- 1.2.16.** Treinamento de equipe técnica composta de servidores do IPASC para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho.
- 1.2.17.** Manutenção de profissionais capacitados para propositura de ações judiciais, em caso de descumprimento de obrigações institucionais ou imposição de empecilho ao bom andamento das atividades relacionadas diretamente ao objeto desta contratação por órgãos do governo federal ou estadual. Neste caso, é obrigação da contratada comunicar o fato a ser questionado na justiça à CONTRATANTE, e auxiliá-la com as informações necessárias.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o....., ....., e ....., servidor público municipal conforme Portaria nº ..... de .... de ..... de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

### **3. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO**

**4.1. PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços.

**4.2.** Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução do Serviços, tais como: mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados.

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá anexar junto a cada Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

**4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de nota fiscais mensais devidamente atestados pelo responsável da PREFEITURA.

**4.3.1.** O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o

documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**4.4. DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referidos ao mês base de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4.5. DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

**4.5.1.** Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

**4.5.2.** Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da ..... objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

**4.5.3.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

**4.5.4.** Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

**4.5.5.** As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

**4.5.6.** As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua

Cel. Afonso Paranhos, nº 670, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75701-470.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. PRAZO:** O presente contrato será até 31/12/2018, contado a partir da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo por igual e sucessivos períodos, conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93 e posteriores alterações.

**7.2.** O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite estabelecido.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação estão alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

<b>PROJETO DE ATIVIDADES</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>
Serviços Técnicos Compensação Previdenciária	09.0901.09.272.4007.4032-339039

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**9.1.2.1.** Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

**9.1.2.2.** Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

**9.1.2.3.** Pela recusa do (a) CONTRATADO (A) em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;

**9.1.2.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

**9.1.2.5.** Se deixar de cumprir o Nível de Serviço contratado quando acionada de acordo com os procedimentos previstos na presente contratação, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

**9.1.2.6.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

- 
- 8.1.3.1.** Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
- 8.1.3.2.** Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3.3.** Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.1.5.** A sanção aplicada conforme item 8.1.4, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.
- 8.1.6.** As sanções previstas nos itens desta cláusula, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- 8.1.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 8.1.6.2.** Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- 9.1.1.** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;
- 9.1.2.** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

- 
- 9.1.3.** O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;
- 9.1.4.** A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;
- 9.1.5.** A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.6.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- 9.1.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2.** Os casos de rescisão previstos nos subitens 9.1.1 a 10.1.7 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 9.3.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:
- 9.3.1.** A devolução da garantia, se houver;
  - 9.3.2.** Os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 9.3.3.** O pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
    - 9.3.3.1.** Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
    - 9.3.3.2.** Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.4.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados.

**9.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA CONTRATAR**

**10.1.** Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**10.2.** 1A garantia de que trata o subitem 10.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**11.2.** A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr....., ....., ....., servidor público municipal, conforme Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Contratante obriga-se a:

- 12.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 12.1.2.** Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- 12.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
- 12.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada obriga-se a:

- 13.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 13.1.2.** Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos serviços prestados;
- 13.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
- 13.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

**14.2.** Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES**

**15.1.** O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**15.2.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

**15.3.** Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

**15.4.** É parte integrante do presente contrato:

**15.4.1.** Proposta de Preços da CONTRATADA;

**15.4.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0.../2018;**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1.** Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a todos presentes.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **CONTRATANTE**

### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

---

**ANEXO X**

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao  
local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em  
referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que  
temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à  
natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e  
informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro  
que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de  
Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Técnica da empresa